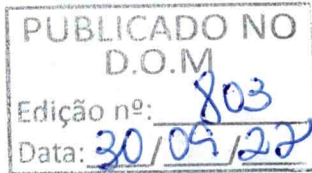




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.805, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO EMPREENDIMENTO NOVO LAR – CIMIGA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando, a necessidade de acompanhamento, interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias do Empreendimento Novo Lar Cimiga I;

Considerando, as considerações previstas na Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

Considerando, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.817/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP**, destinado ao acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das Políticas Públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias do Empreendimento FAR Novo Lar Cimiga I.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:

- a) Camila Flávia Rosa Barreto – RE nº 18.498
- b) Carolina Raimundo Nascimento – RE 14.051

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Rosangela de Jesus Batista – RE nº 7357

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Alexsandro Horikiri – RE nº 18.763.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.805/2022 - Fls. 02

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação da servidora pública Camila Flávia Rosa Barreto – RE nº 18.498 e secretariado pela servidora Carolina Raimundo Nascimento – RE nº 14.051.

Art. 3º Compete ao Grupo Institucional do Poder Público – GIPP:

I – desenvolver ações de forma planejada e continua seguindo o Projeto de Trabalho Técnico Social previsto para o Empreendimento FAR Novo Lar Cimiga I, conforme competências definidas no art. 3º, § 5º da Lei Federal nº 11.977/2009, e pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018;

II – a articulação com as demais Secretarias Municipais, visando à garantia das Políticas Públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias do Empreendimento FAR Novo Lar Cimiga I.

Art. 4º O GIPP poderá utilizar-se dos serviços dos técnicos e consultores à disposição da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.922/2013.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo